



PROCESSO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ACIONADOS POR MOTOR DIESEL, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES, SISTEMAS E INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)

PREGOEIRA: Elisângela Aparecida Ferreira

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 620.020,56 (seiscentos e vinte mil e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

- Início do recebimento das propostas: Dia 26/06/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

- Fim do recebimento das propostas: Dia 27/07/2026 às 12:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/07/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- Critério de Julgamento: Menor preço global

- Modo de disputa: ABERTO

- TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PROCESSO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 9.325/2024 e 9.521/2024, de 28 de março de 2023, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, IN SEGES 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é locação de grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, incluindo fornecimento, instalação, operação assistida quando necessária, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando garantir a continuidade operacional das unidades, sistemas e instalações do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital e anexos, além das regras estabelecidas no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada através de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - Anexo 01, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.1.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br

2.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações dos modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "ME/EPP" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, **MARCA** (no que couber), **MODELO** (no que couber) e **VALOR** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo

as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.6. Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme Termo de Referência. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

4.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena/MG (SAS), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).
- 5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de referência do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.
- 5.10. O modo de disputa será “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.
- 5.10.2. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).
- 5.10.3. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,10 (dez centavos).
- 5.10.4. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação, alterar durante a sessão, o intervalo mínimo entre os lances.
- 5.10.5. Os lances deverão conter apenas duas casas decimais, após a vírgula.
- 5.10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço/menor desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de valor, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

5.17.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.1.2. empresas brasileiras;

5.19.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.22.1. Item

5.22.2. Quantidade

5.22.3. Unidade de medida

5.22.4. Especificação completa do(s) item(ns);

5.22.5. Valor final do serviço, por item e total, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para completa execução;

5.22.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.4 deste edital.
- 6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.2. Deverão ser observados os requisitos da Cláusula 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

7.2. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 do Edital deverão ser observados.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período mensal de locação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, condicionada à comprovação da plena disponibilidade e regular funcionamento dos equipamentos durante o período de referência.

8.1.1. VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 620.020,56 (seiscentos e vinte mil e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

8.1.1.1. O valor máximo aceitável por item/lote, encontra-se discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

8.2. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

8.3. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.5. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do objeto são as previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

10 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2. No caso de prorrogação de contratos os valores serão reajustados de acordo com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.3. Data de realização da pesquisa de mercado: maio/2026.

11.4. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor Edilander Nascimento Amaral, Subdiretor de Manutenção, e a fiscalização se dará pelos servidores Milton Alves Moreira, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica, e João Batista Bortolussi, Eletricista.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.8. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.8.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote(s) poderá(ão) ser(em) (excluído(s) do certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

13.7.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

13.7.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.7.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Impugnações e esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma da BLL, através de campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.11. Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 05 – Minuta de Termo de Contrato.

Barbacena, ____ de _____ de 2026.

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais do SAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO	Diretoria de Engenharia e Operações – DEO			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Edilander Nascimento Amaral			
Tipo do documento	X	TR – Termo de Referência		PB – Projeto Básico

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, incluindo fornecimento, instalação, operação assistida quando necessária, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando garantir a continuidade operacional das unidades, sistemas e instalações do Serviço de Água e Saneamento (SAS).

1.2. Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que sua execução é indispensável à manutenção ininterrupta das atividades essenciais de captação, tratamento e abastecimento de água realizadas pelo Serviço de Água e Saneamento (SAS). A eventual interrupção da disponibilização dos grupos geradores poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos, ocasionando riscos operacionais, sanitários e prejuízos ao interesse público, justificando a adoção de contratação com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da vantajosidade da prorrogação, compatibilidade com os preços de mercado e manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada.

1.4. A tabela a seguir apresenta os itens que compõem a solução, os quais serão licitados em lote único, conforme justificativa constante neste Termo de Referência:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor final
1	1	12	Meses	Locação de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, trifásicos, tensão 440/254 V, frequência 60 Hz, cabinados e silenciados com nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 1,5 m, automáticos, com motor de partida elétrica e alternador, dotados de sistema de exaustão, cabine de comando e força, tanque de combustível incorporado à base, portas de acesso interno, bateria fornecida e instalada. Os equipamentos deverão operar em regime eventual ou contínuo, sempre que houver falha ou intermitência no fornecimento da concessionária. A potência total mínima em regime standby deverá ser de 1.100 kVA, obrigatoriamente distribuída em 02 (duas) unidades, admitindo-se diferentes composições de potência entre os equipamentos, desde que atendido o somatório mínimo exigido. A contratação inclui o fornecimento, dimensionamento e instalação de todos os cabos, conexões, acessórios e demais componentes necessários à interligação e operação do sistema.	R\$ 49.343,38	R\$ 592.120,56
	2	12	Meses	Quadro de transferência aberta (QTA), corrente nominal mínima 1250 (A).	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00
Valor estimado total:						R\$ 620.020,56

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Água e Saneamento (SAS) de Barbacena é responsável pela operação contínua dos sistemas de captação e tratamento de água bruta, os quais não podem sofrer interrupções, sob pena de comprometimento do abastecimento público, riscos sanitários à população e danos aos equipamentos e às estruturas operacionais, caracterizando-se como atividade essencial e de prestação contínua.

2.2. A contratação é, portanto, indispensável à continuidade operacional e à segurança elétrica das unidades, prevenindo paralisações e garantindo conformidade técnica conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, especialmente considerando a criticidade operacional das unidades de captação, que demandam fornecimento ininterrupto de energia elétrica, sob pena de descontinuidade do abastecimento público.

2.3. A escolha pela locação dos grupos geradores, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e identificou a locação com manutenção integral como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A opção adotada elimina a necessidade de elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos, transfere à contratada os riscos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico especializado e obsolescência tecnológica, além de assegurar maior disponibilidade operacional dos sistemas de captação de água bruta. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços prestados pelo SAS, a contratação por locação permite maior eficiência na gestão dos ativos, previsibilidade dos custos operacionais e mitigação dos riscos de interrupção do abastecimento público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização, por meio de locação, de 02 (dois) grupos geradores operando de forma integrada, com potência total mínima de 1.100 kVA em regime standby, considerada de forma global, obrigatoriamente distribuída entre os dois equipamentos, garantindo a continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica às unidades de captação de água bruta do SAS em situações de falha, instabilidade ou interrupção do fornecimento pela concessionária.

3.2. A locação compreende, obrigatoriamente, além dos equipamentos, todos os serviços necessários à sua plena operação, incluindo transporte, instalação, comissionamento, dimensionamento e fornecimento de cabos, conexões e demais componentes necessários à interligação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suporte técnico permanente e atendimento emergencial.

3.3. Manutenção preventiva:

3.3.1. Realização periódica, no mínimo trimestral, de inspeções técnicas conforme manual do fabricante;

3.3.2. Substituição preventiva de filtros, óleos lubrificantes e demais insumos necessários;

3.3.3. Testes de partida automática e funcionamento em carga simulada;

3.3.4. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico e registro das ações executadas;

3.3.5. Disponibilização de equipe técnica habilitada, com comprovação de capacitação e certificação.

3.4. Manutenção corretiva:

3.4.1. Atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, podendo ser reduzido conforme a criticidade da unidade afetada;

3.4.2. Substituição de peças defeituosas, com fornecimento integral incluído no contrato;

3.4.3. Diagnóstico completo da falha, com emissão de laudo técnico;

3.4.4. Reparo imediato no local ou remoção do equipamento, quando necessário, sem ônus adicional ao SAS;

3.4.5. Restabelecimento pleno das condições operacionais do equipamento.

3.5. Garantias:

3.5.1. A contratada deverá assegurar a plena disponibilidade, funcionamento e substituição dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, configurando obrigação contratual de resultado, independentemente de prazo de garantia do fabricante;

- 3.5.2. Cobertura integral contra defeitos de fabricação, montagem e materiais;
- 3.5.3. Garantia total sobre os serviços prestados, incluindo instalação, testes e manutenções;
- 3.5.4. Atendimento técnico durante a vigência da garantia sem qualquer custo adicional;
- 3.5.5. Emissão de certificado de garantia juntamente com a documentação de entrega.
- 3.6. Suporte técnico e níveis de serviço (SLA):
- 3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.
- 3.6.2. Toda ocorrência deverá ser registrada formalmente pela Contratada, contendo, no mínimo, data e horário da abertura do chamado, identificação da ocorrência, providências adotadas e data e horário da solução.
- 3.6.3. O atendimento técnico inicial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela Contratante.
- 3.6.4. Em caso de falha que comprometa a operação do equipamento e impossibilite seu restabelecimento dentro do prazo previsto no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do grupo gerador por equipamento de capacidade igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Contratante.
- 3.6.5. A Contratada deverá assegurar disponibilidade operacional mínima mensal de 98% (noventa e oito por cento) para os equipamentos locados, desconsiderados os períodos de manutenção programada previamente autorizados pela Contratante e as paralisações decorrentes de causas não imputáveis à Contratada.
- 3.6.6. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios técnicos contendo os registros de manutenção preventiva, corretiva, atendimentos realizados, indisponibilidades verificadas e medidas adotadas para restabelecimento da operação.
- 3.6.7. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais nos pagamentos mensais, observada a gravidade da ocorrência, o impacto operacional causado e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.6.7.1. Para fins de apuração das glosas, a fiscalização registrará formalmente as ocorrências verificadas, indicando o período de indisponibilidade, o nível de serviço não atendido e os impactos decorrentes da falha.
- 3.6.7.2. As glosas eventualmente aplicadas deverão guardar proporcionalidade com a extensão do descumprimento contratual, observando-se os critérios definidos no instrumento convocatório e no contrato.
- 3.7. Abastecimento com combustível:
- 3.7.1. O fornecimento do combustível (óleo diesel) será de responsabilidade da Contratante, cabendo à contratada orientar quanto às especificações técnicas e boas práticas de armazenamento e uso, não se responsabilizando por falhas decorrentes de combustível em desacordo com as especificações técnicas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os grupos geradores deverão atender à configuração mínima de 02 (duas) unidades operando de forma integrada, com potência total mínima de 1.100 kVA em regime standby, considerada de forma global, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar em razão da necessidade de redundância operacional e continuidade do abastecimento público.
- 4.1.1. Os grupos geradores deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os grupos geradores, bem como os serviços de instalação, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva, deverão atender, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, às seguintes normas e regulamentos aplicáveis, ou outras tecnicamente equivalentes que venham a substituí-las ou complementá-las, sem prejuízo de outras que venham a incidir:
- ABNT NBR ISO 8528 – Grupos geradores acionados por motores de combustão interna alternativos;
 - ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- 4.2.1. A instalação e interligação dos grupos geradores deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), a ser apresentada ao SAS antes do início da operação dos equipamentos.

4.3. A contratada deverá disponibilizar e responsabilizar-se por todos os acessórios, materiais, cabos, conexões e demais componentes necessários à instalação, interligação, operação e segurança dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

4.3.1. O fornecimento do combustível (óleo diesel) e a disponibilização de eventual estrutura de armazenamento necessária ao abastecimento dos grupos geradores serão de responsabilidade da Contratante, não integrando o objeto desta contratação. Caberá à Contratada considerar tais condições operacionais para fins de compatibilização técnica dos equipamentos ofertados e de sua adequada instalação e funcionamento, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, revisados, testados e prontos para operação imediata, observadas as condições estabelecidas no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.5. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação;

4.6. O atendimento técnico deverá ocorrer em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados;

4.7. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos no preço ofertado;

4.8. A empresa contratada será responsável direta pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação das atividades essenciais e críticas, especialmente aquelas relacionadas à instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica, especializada e sensível do serviço, cuja execução inadequada poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAS.

4.9. Os grupos geradores disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, revisados e testados, admitindo-se equipamentos novos ou seminovos, desde que:

- Apresentem histórico de manutenção comprovado;
- Tenham sido submetidos a revisão geral preventiva antes da instalação;
- Possuam histórico de manutenção comprovado e vida útil remanescente compatível com a vigência contratual, comprovada por laudo técnico ou documentação do fabricante, quando solicitado pela Administração.

4.9.1. O SAS reserva-se o direito de recusar ou exigir a substituição imediata de qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, que apresente falhas recorrentes capazes de comprometer a continuidade operacional do sistema, indisponibilidade superior aos níveis de serviço contratados, desempenho incompatível com as necessidades da Administração ou que represente risco à segurança operacional, mediante justificativa técnica formal da fiscalização do contrato.

4.9.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir a plena disponibilidade operacional, procedendo à substituição do equipamento sempre que necessário, sem ônus adicional para a administração.

4.10. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada às licitantes para que possam conhecer as condições operacionais, características da infraestrutura existente, acessos, pontos de instalação, condições de interligação elétrica e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

4.10.1. O Serviço de Água e Saneamento – SAS disponibilizará acompanhamento técnico para a realização da visita, mediante agendamento prévio, em dias úteis, no horário de 07h00 às 15h00.

4.10.2. A licitante que realizar a visita técnica poderá solicitar a emissão de Declaração de Visita Técnica, a ser fornecida pelo SAS, para fins de registro de sua realização.

4.10.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, afirmando possuir conhecimento suficiente das condições locais e das informações necessárias para a elaboração de sua proposta e para a execução integral do objeto.

4.10.4. A participação na licitação implicará a aceitação integral das condições de execução previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições do local, das características da infraestrutura existente ou de dificuldades operacionais que possam impactar os custos, prazos ou a execução dos serviços.

4.10.5. A não realização da visita técnica não eximirá a contratada de suas obrigações contratuais, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o adequado dimensionamento dos recursos,

equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

4.10.6. Eventuais custos decorrentes da realização da visita técnica correrão exclusivamente por conta das licitantes, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A disponibilização, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrada em operação dos grupos geradores deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada.

5.1.1. O prazo estabelecido considera a criticidade operacional das unidades de captação de água bruta do SAS, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água.

5.2. Os serviços contratados, com disponibilização dos equipamentos, deverão ser executados no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada, diretamente no local de instalação definido pela Administração, devendo a instalação ocorrer na captação de água bruta do Rio das Mortes, localizada no distrito do Galego, cujas coordenadas são 21°15'55"S 43°43'55"W.

5.2.1. A instalação dos itens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

5.3. Os equipamentos deverão ser transportados, manuseados e instalados em conformidade com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e pleno funcionamento.

5.4. O recebimento dos equipamentos e serviços será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, instalação e funcionamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados com as especificações;

5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias corridos, quando da verificação da conformidade da instalação, do funcionamento e das condições operacionais iniciais dos grupos geradores, formalizando o início da execução contratual, sem prejuízo das obrigações de manutenção, substituição e garantia durante toda a vigência da locação.

5.4.2.1. O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos locados;

b) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

c) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo Recusa), no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.4.4. Os itens locados em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos, pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.

5.4.5. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital e/ou documentação correlata.

5.4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela disponibilidade contínua, desempenho, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega dos serviços, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

5.6. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade da Contratada, devendo estar integralmente considerados na proposta apresentada.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	- Nome: Edilander Nascimento Amaral - Cargo: Subdiretor de Manutenção
Fiscal do Contrato	- Nome: Milton Alves Moreira - Cargo: Chefe do Setor de Manutenção Elétrica
Fiscal do Contrato	- Nome: João Batista Bortolussi - Cargo: Eletricista

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.

6.6.2. Atender à correta especificação dos serviços e equipamentos disponibilizados, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.6.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, bem como por falhas na execução contratual, incluindo indisponibilidade dos equipamentos ou inadequação dos serviços prestados.

6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive transporte, instalação, operação e demais encargos necessários.

6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante Ordem de Serviço (OS) expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, na cláusula de sanções, em caso de recusa injustificada, inexecução total ou parcial, ou execução em desconformidade com as condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, níveis de desempenho e disponibilidade dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7. São obrigações do Contratante;

- 6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, condicionados ao efetivo cumprimento do objeto e à verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Sanções Administrativas:

6.8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras previstas em edital e contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

6.8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período mensal de locação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, condicionada à comprovação da plena disponibilidade e regular funcionamento dos equipamentos durante o período de referência.

7.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a disponibilização contínua dos grupos geradores, o atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade operacional e aos prazos de atendimento estabelecidos (SLA), bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.

7.2. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária apresentada para fins de pagamento, a Contratante notificará a Contratada para promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração.

7.3. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. A data da emissão;
- 7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.3. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.4. O valor a pagar;
- 7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, especialmente em caso de descumprimento dos níveis de serviço e disponibilidade previstos neste Termo, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.6.1. Não disponibilizou os grupos geradores nas condições e prazos estabelecidos;
- 7.6.2. Deixou de atender aos níveis mínimos de disponibilidade operacional ou aos prazos de atendimento previstos;
- 7.6.3. Deixou de executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou suporte técnico exigidos para a adequada execução do objeto; ou
- 7.6.4. Utilizou equipamentos, materiais ou recursos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Não será realizada a liquidação da despesa, nem o respectivo pagamento, enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, situação que não caracterizará atraso por parte da Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento pelo menor preço global (art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/21);

8.2. No que tange à documentação, os documentos de habilitação a serem apresentados pelos proponentes observarão o disposto nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências específicas a serem detalhadas no edital.

8.2.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, complexidade operacional e porte, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação deverá evidenciar experiência na locação, instalação, operação assistida ou manutenção de grupos geradores de energia elétrica, observada a pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto licitado.

8.3. Os itens serão licitados em lote único, respeitando o critério do menor preço global.

8.3.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que compreende a locação dos grupos geradores, fornecimento do quadro de transferência, instalação, interligação elétrica, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos quando necessário. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que a execução por múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação, aumento dos riscos operacionais e indefinição de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções do sistema. A adoção de lote único assegura a responsabilidade integral da contratada pela disponibilidade e desempenho da solução, promove maior eficiência na fiscalização contratual e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, conforme conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.

8.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, considerando o prazo necessário para análise, julgamento, homologação e eventual contratação, bem como para garantir maior segurança jurídica e estabilidade ao processo licitatório.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 620.020,56 (seiscentos e vinte mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos, de acordo com a memória de cálculo a seguir disposta, elaborada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23:

Item	Especificação	Cotações	Média	Valor	Valor total
1	Locação de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, trifásicos, tensão 440/254 V, frequência 60 Hz, cabinados e silenciados com nível máximo de ruído de 75 dB(A) a 1,5 m, automáticos, com motor de partida elétrica e alternador, dotados de sistema de exaustão, cabine de comando e força, tanque de combustível incorporado à base, portas de acesso interno, bateria fornecida e instalada. Os equipamentos deverão operar em regime eventual ou contínuo, sempre que houver falha ou intermitência no fornecimento da concessionária. A potência total	Empresa: Projemac Máquinas para Construção LTDA CNPJ: 00.803.316/0001-11 Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$69.900,00	R\$ 57.614,46		R\$ 592.120,56
		Empresa: Mason Rental - Serviços e Locações LTDA CNPJ: 36.785.565/0001-79			
				R\$ 49.343,38	



	mínima em regime standby deverá ser de 1.100 kVA, obrigatoriamente distribuída em 02 (duas) unidades, admitindo-se diferentes composições de potência entre os equipamentos, desde que atendido o somatório mínimo exigido. A contratação inclui o fornecimento, dimensionamento e instalação de todos os cabos, conexões, acessórios e demais componentes necessários à interligação e operação do sistema.	Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$53.600,00		Parâmetro escolhido: Menor preço	
		Empresa: SPBR LTDA CNPJ: 11.999.282/0001-07 Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$49.343,38			
2	Quadro de transferência aberta (QTA), corrente nominal mínima 1250 (A).	Empresa: Projemac Máquinas para Construção LTDA CNPJ: 00.803.316/0001-11 Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$9.500,00	R\$ 5.275,00	R\$ 2.325,00 Parâmetro escolhido: Menor preço	R\$ 27.900,00
	Empresa: Mason Rental - Serviços e Locações LTDA CNPJ: 36.785.565/0001-79 Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$4.000,00				
	Empresa: SPBR LTDA CNPJ: 11.999.282/0001-07 Data Orçamento: 22/05/2026 Valor: R\$2.325,00				
Valor global total R\$ 620.020,56					

9.2. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotado o menor preço válido obtido na pesquisa de mercado, em conformidade com a metodologia estabelecida pela Divisão de Aquisições do SAS e com as justificativas constantes dos autos do processo administrativo, por representar valor compatível com os preços praticados no mercado, economicamente vantajoso para a Administração e apto a mitigar o risco de sobrepreço, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor a diesel, incluindo fornecimento, instalação, operação



assistida quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento equipamentos, visando garantir a continuidade operacional das unidades, sistema e instalações do serviço de Água e Saneamento (SAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 1.501.000.0000

VALOR PREVISTO EM 2026: R\$310.010,28

Barbacena, 22 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor do Contrato (Ciente)
Edilander Nascimento Amaral - Matrícula nº 1868
Subdiretor de Manutenção

Fiscal de Contrato (Ciente)
Milton Alves Moreira – Matrícula nº 190
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica

Fiscal de Contrato (Ciente)
João Batista Bortolussi – Matrícula nº 284
Eletricista

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)

Pedro do Vale Junior – Mat. 1967
Diretor de Engenharia e Operações

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto desta contratação.

V – DECLARAÇÕES:

- a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 3.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins de participação em licitação, DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(especificação completa)				

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/20XX

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº XXX/20XX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ACIONADOS POR MOTOR DIESEL, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES, SISTEMAS E INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Salgarello, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB de 30 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e EMPRESA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), doravante denominada CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, incluindo fornecimento, instalação, operação assistida, quando necessária, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando garantir a continuidade operacional das unidades, sistemas e instalações do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Se admitida a subcontratação, os termos dela se encontrarão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem

acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.25. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUBRICAS A SEREM INSERIDAS OPORTUNAMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Este termo pode ser assinado digitalmente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO